

EDITAL DE CONTRATAÇÃO N° 07/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para atuação em projeto em parceria com a FEHIDRO – 2023-PS_COB-186, Contrato 409/2023, na área de restauração ecológica, com a finalidade de Restauração de áreas de preservação permanente da sub-bacia do córrego Quatro Ribeiras (III) - Jacareí - SP.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	01
2. DO OBJETO	02
3. DAS AÇÕES	02
4. DA PARTICIPAÇÃO	08
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	09
6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01	10
7. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02	10
8. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 03	12
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
11. RECURSOS	13
12. DO CRONOGRAMA	14
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

1. INTRODUÇÃO

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul (CBH-PS) faz parte do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH), que é baseado nos princípios de participação, descentralização e integração na gestão sustentável dos recursos hídricos do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei de Águas Paulista (Lei 7.663/1991). O CBH-PS atua em 34 municípios do Vale do Paraíba, que fazem parte da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos 2 (UGRHI 2), e desde 1994, ano de sua criação, vem realizando um importante trabalho na região.

O **SUINÃ - INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL** teve aprovado seu projeto de Restauração de áreas de preservação permanente da sub-bacia do córrego Quatro Ribeiras (III) - Jacareí - SP com recursos do Fundo Estadual dos Recursos Hídricos (FEHIDRO) a ser realizado em propriedades rurais no município de Jacareí- SP.

Assim está realizando Edital de Contratação 07/2024, baseado nas normas do Regimento Interno da instituição, objetivando a execução de atividades para atendimento ao FEHIDRO – 2023-PS_COB-186, Contrato 409/2023 referente ao Projeto “Restauração de áreas de preservação permanente da sub-bacia do córrego Quatro Ribeiras (III) - Jacareí - SP” junto ao FEHIDRO. Este projeto tem os seguintes objetivos:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Conservar, proteger e ampliar a capacidade de produção e a qualidade dos recursos hídricos na sub-bacia do córrego Quatro Ribeiras, importante contribuinte das águas do Rio Paraíba do Sul, a partir da manutenção e conservação da biodiversidade local mediante a restauração ecológica, além de promover a melhoria da qualidade ambiental e dar continuidade no projeto de restauração da sub-bacia que está em andamento, otimizando os recursos públicos já investidos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO PARA ESTE EDITAL

- Restaurar 7,00 hectares mediante técnica de enriquecimento e condução da regeneração natural;
- Realizar manutenção e monitoramento ecológico das áreas restauradas durante o período de 3 anos, considerando o ano de implantação;

2 . DO OBJETO

2.1. Este edital tem como objeto a contratação de equipe técnica, pessoa jurídica, para atuarem no Projeto em parceria com o Instituto Suinã e Fehidro, na área de Restauração Ecológica.

2.2. Propriedade

PROPRIEDADE	Localização (coordenadas)
Viveiro Municipal Restauração de 7,0 hectares através da técnica de enriquecimento	-23.317946° -45.961119°
Total Enriquecimento: 7,0 hectares. Abertura de Aceiros: 6.000m, 300 metros de cerca	

3. DAS AÇÕES

3.1. Os serviços previstos para o desenvolvimento dos trabalhos desta contratação são:

- Preparação inicial (isolamento e proteção das áreas, coleta e análise do solo, correção do solo, controle de formigas cortadeiras);
- Implantação (controle de competidoras, limpeza da área, preparo do solo, coroamento, abertura dos berços de plantio, adubação de base, plantio, aplicação de hidrogel);
- Manutenção: controle de predação e danos, adubação de cobertura, controle de competidoras, replantio e irrigação (se necessário);
- Avaliação e monitoramento.

As ações estão relacionadas e detalhadas abaixo e descritas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Cronograma físico-financeiro.

Preparação Inicial

Implantação da Restauração

As ações previstas podem ser agrupadas da seguinte forma:

- Preparação inicial (isolamento e proteção das áreas, coleta e análise do solo, correção do solo, controle de formigas cortadeiras);
- Implantação (controle de competidoras, limpeza da área, preparo do solo, coroamento, abertura dos berços de plantio, adubação de base, plantio, aplicação de hidrogel);
- Manutenção: controle de predação e danos, adubação de cobertura, controle de competidoras, replantio e irrigação (se necessário);
- Avaliação e monitoramento.

Preparação Inicial

- Ajustes necessários antes da inicialização dos trabalhos em campo;
- Contato com os gestores da área;
- Contato com órgãos públicos;
- Mobilização de equipe;
- Visita preliminar a campo;
- Inscrição do projeto correspondente no Sistema de Acompanhamento da Restauração Ecológica (SARE);
- Coleta e análise de solo.

Coleta e análise de solo

A coleta de solo deve ser feita nos locais onde o plantio será realizado, sendo amostrados diversos pontos, de forma que a disponibilidade de nutrientes e o pH daquela área sejam bem representados. As análises indicarão os parâmetros do solo, sendo utilizados como base para a recomendação das adubações e correções a serem feitas.

Correção do solo

A aplicação de calcário e/ou gesso agrícola constitui prática fundamental quando os teores de Ca e Mg trocáveis no solo forem muito baixos e quando a acidez do solo for alta. Esta correção será feita de acordo com a interpretação da análise de solo. A aplicação deve ser feita pelo menos 90 dias antes do plantio, para que o efeito desejado seja alcançado.

Controle de formigas

Se necessário o controle de formigas será feito preferencialmente com o uso de iscas granuladas naturais, observando-se sempre as boas práticas e a legislação pertinente. O uso de iscas naturais minimiza os impactos ambientais e potenciais danos à fauna.

Controle das plantas competidoras

Visa o controle de espécies competidoras/invasoras, em especial os capins braquiária. No caso de espécies arbustivas e arbóreas invasoras o controle deve ser realizado através do corte manual (com foice ou facão) das plantas menores e anelamento com machadinha ou motosserra dos indivíduos maiores. Este controle também deverá ser feito nas imediações, visando diminuir o risco de re-infestação. A prioridade para controle destas plantas é através do controle manual ou semimecanizado, entretanto, dependendo do nível de infestação, excepcionalmente poderá ser feito o uso de herbicidas seletivos, observando-se a legislação e as boas práticas. Em especial deve ser observada a IN IBAMA nº 7 de 02/07/2012 e suas alterações e complementações. Deverá ser feito o Receituário Agrônômico e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos aplicadores. A roçada inicial da área deverá garantir a permanência de indivíduos regenerantes nativos de qualquer porte.

Preparo do solo

Em função de fatores como topografia, acesso, tipo de solo, situação de regeneração e estratégia de recomposição, não deverão ser usadas máquinas e implementos pesados. Sempre deve ser assegurado que não seja danificada a regeneração natural presente, fazendo-se a identificação e coroamento, se necessário, dos exemplares existentes.

Ressalta-se que as práticas de conservação de solo deverão nortear a implantação e a manutenção na área.

Abertura dos berços de plantio e coroamento

Na sequência deve ser feita a demarcação dos berços para o plantio de mudas (que deverá ser feita no sentido contrário à declividade do terreno). A abertura dos berços é feita para favorecer o desenvolvimento das raízes e a acumulação de água na coroa das plantas. Os berços, buracos no centro da coroa, devem ser abertos com o uso de motocoveador, cavadeira manual ou enxada, em profundidade de 40 cm e largura de 40 cm. Deverá ser evitado o espelhamento do solo.

Adubação de plantio ou de base

A adubação de base é realizada no berço das mudas, antes do plantio, incorporando-se o adubo ao solo revolvido na parte mais baixa do buraco. As plantas nativas regenerantes também devem ser adubadas, mesmo que esta adubação seja feita mais à superfície. Os resultados de análises de solo disponíveis devem ser usados como base para recomendação da adubação, visando fornecimento de matéria orgânica e menor perda de nutrientes minerais.

Aplicação de hidrogel

Este produto é um polímero que retém a água por um período de alguns meses e deve ser utilizado no plantio para amenizar os efeitos do déficit hídrico, devendo ser aplicado já hidratado (mistura feita na proporção de 2 g/l de água) na quantidade de cerca de 500 ml/muda. O produto deve ser aplicado junto à muda, sem entrar em contato direto com o adubo de plantio, colocado no fundo do berço.

Plantio de mudas

Na maior parte das áreas será feito o plantio das mudas, em densidades variáveis conforme o projeto de plantio total ou adensamento (4x4), definidas em função do diagnóstico inicial. Deverão ser usadas mudas de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica, com preferência para espécies de ocorrência regional a serem selecionadas com base no documento “Lista de espécies indicadas para restauração ecológica para diversas regiões do estado de São Paulo”. Os dados do diagnóstico ambiental, já realizado na área, também auxiliará na escolha das espécies. A escolha das espécies e da quantidade de mudas a serem plantadas leva em conta a orientação técnica para plantio em área total do Anexo III da RES SMA 32/2014, que sugere proporções de espécies atrativas de fauna (zoocóricas), espécies ameaçadas, bem como a proporção e quantidade das espécies dos dois grupos ecológicos (pioneiras e não pioneiras). Deverão ser usadas mudas preferencialmente providas de viveiros da região, com substrato adequado. Estas devem ser de boa qualidade, não apresentando sintomas de deficiências nutricionais nem de pragas como fungos, nematóides e outros parasitas. O sistema radicular deve estar bem desenvolvido e sadio. As raízes, secundárias e principais, não podem apresentar-se enoveladas ou torcidas e devem ter altura mínima da parte aérea de 25 centímetros. Eventualmente, em função das condições locais, poderão ser usadas técnicas nucleadoras em partes da área.

Adubação verde

Como estratégia complementar de melhoria das condições de solo, controle de gramíneas invasoras e melhoria do ambiente para as mudas e regenerantes nativos, será feito o cultivo temporário de espécies agrícolas ou de adubação verde, herbáceas ou arbustivas, sem potencial de invasão. Em especial prevê-se o uso do feijão guandu (*Cajanus cajan*), feijão de porco (*Canavalia ensiformis*) consorciado às mudas plantadas.

Manutenção

A manutenção envolve diversas atividades que devem ser executadas em função das condições verificadas em campo nas avaliações periódicas que compõem o monitoramento. É realizada por um tempo necessário para que se atenda às condições estabelecidas pela Resolução SMA 32/2014, no período estimado de três anos, considerando o ano da implantação.

Controle de danos por predação

Deve ser feito de forma contínua, visando evitar danos principalmente por formigas, e cupins, sendo executado conforme indicação dos resultados dos monitoramentos periódicos. O monitoramento e o controle devem ser feitos também nas áreas adjacentes.

Caso necessário, o controle de formigas será feito preferencialmente com o uso de iscas granuladas, observando-se sempre as boas práticas e a legislação pertinente. Também devem ser monitorados outros tipos de danos, em especial o fogo, predação por gado e outros fatores, o que implica ações específicas preventivas e corretivas conforme a situação.

Controle de matocompetição e coroamento

As operações de roçadas e coroamento devem ser realizadas com maior frequência no período chuvoso, sempre conforme necessidade verificada em campo, de modo a evitar a competição com as mudas e regenerantes de espécies nativas.

O coroamento, quando necessário, deve ser feito de forma manual, removendo-se as gramíneas em um raio de 0,5 m ao redor da planta com uso de enxadas. A roçada entre as linhas de plantio devem ser feitas de forma semimecanizada. O controle deve ser feito pelo menos três vezes por ano, realizado conforme o porte das invasoras. Importante também frisar que a palhada será deixada sobre o solo para contribuir com a manutenção da umidade, a ciclagem de nutrientes e sua cobertura, evitando erosão.

Adubação de cobertura

É a adubação feita após o plantio para auxiliar o desenvolvimento da muda. Não deve ser feita em condições de solo muito seco (quando o adubo pode “queimar” a planta), nem muito úmido, que pode favorecer a lixiviação dos nutrientes. Esta atividade consiste na aplicação de adubo rico em nitrogênio e potássio, se necessário, na superfície do solo, em volta da muda, em duas etapas (30 e 60 dias após o plantio) e sempre combinada com o coroamento de manutenção para garantir que apenas a muda utilize do adubo. Devem ser adubadas tanto as mudas plantadas quanto as regenerantes. As análises de solo disponíveis deverão orientar a recomendação de adubos que, nesta fase, deverão ser minerais em função da facilidade de aplicação superficial.

Replântio

O replântio tem como objetivo repor as mudas que porventura não sobreviveram na fase da implantação, em princípio definido para cerca de 40 dias após o plantio. É realizado quando a mortalidade das mudas ultrapassa 10% do total inicial ou quando esta compromete a cobertura do solo e o sombreamento da área. O replântio deve ser feito de forma conjunta com as demais operações de manutenção, em especial após os primeiros meses de implantação e durante a fase chuvosa, devendo ser repetido se o monitoramento indicar essa necessidade.

Irrigação

Em princípio não é prevista irrigação neste projeto, pois o plantio é planejado para ser executado na época adequada (período chuvoso) e no momento da implantação será utilizado o hidrogel. A irrigação será excepcionalmente, conforme a avaliação do monitoramento, deverá ser realizada irrigação das mudas, como atividade de manutenção de responsabilidade da proponente.

As ações estão relacionadas e detalhadas abaixo e descritas no Anexo I – Termo de Referência:

Além destas o concorrente deve:

- Orientar a captura de registros fotográficos e de imagens para confecção de relatórios e divulgação em mídias do Instituto Suinã;
- Gerar relatórios mensais de atividades;
- Fornecer todos os documentos solicitados para a organização da prestação de contas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção PESSOAS JURÍDICAS, de natureza brasileira, pertencentes ao ramo do objeto, que não estejam inadimplentes com a administração pública, com sede e comprovação de atuação no Vale do Paraíba e que atendam aos seguintes requisitos descritos neste item.

Os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura das propostas.

4.1. Qualificação técnica

- Experiência na realização de projetos de implantação, manutenção e monitoramento de restauração ecológica em áreas degradadas.
- Para a realização dos trabalhos é necessária comprovação de capacidade técnica conforme tabela 1.

4.2. Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista:

4.2.1. Registro Empresarial na Junta Comercial e Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, quando pertinente;

4.2.2. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

4.2.3. Cópia dos documentos dos responsáveis pela entidade (comprovante de endereço, RG, CPF);

4.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

4.2.6. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.7. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

4.2.8. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

4.2.9. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

4.2.10. Certidão de regularidade de débito para o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.11. Consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN Estadual;

4.2.12. Extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE.

4.3. Dos impedimentos:

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

- a)** Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b)** Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- d)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração.

5. Da apresentação da proposta

Os envelopes contendo os documentos relativos à Proposta Técnica, Proposta de Preço e Habilitação, deverão ser enviadas/entregues a partir da publicação deste edital, na base do SUINÃ - INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, à Avenida Japão, 135 – Jardim Marister – Jacareí/SP – CEP: 12321-820, até o dia **05 de setembro de 2024**.

As propostas enviadas pelos correios deverão ser via correspondência registrada (com AR – Aviso de Recebimento), com os três envelopes incluídos em um mesmo envelope externo, as propostas deverão ser postadas até o dia **05 de setembro** via sedex.

Toda a documentação deverá ser entregue em três envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

- a)** Envelope 1 – Documentos de Habilitação - Razão Social da Empresa
- b)** Envelope 2 – Proposta Técnica - Razão Social da Empresa
- c)** Envelope 3 – Proposta de Preço - Razão Social da Empresa

Toda a documentação deve estar devidamente organizada e identificada conforme itens deste edital.

O envelope externo deve conter a seguinte inscrição:

Edital de Contratação nº 07/2024 – RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO – CNPJ

O Instituto Suinã não se responsabilizará por documentos endereçados incorretamente, e que por isso não sejam recebidos, nem por eventual recebimento parcial de documentação.

Não será admitida pela Equipe Avaliadora a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

6. Da habilitação - Envelope 1

6.1. Aceita a proposta do concorrente detentor da proposta melhor classificada (maior pontuação geral), esta deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

6.2. Deverá constar entre os anexos a DECLARAÇÃO com assinatura ou certificado digital ou ainda autenticada em cartório, validando a veracidade dos demais documentos apresentados.

6.3. A documentação a compor o Envelope 1, juntamente com a declaração de veracidade, está relacionada no item 4.2 - Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

7. Proposta Técnica - Envelope 2:

7.1. A proposta técnica deverá ser redigida na forma prevista neste edital, em língua portuguesa, contendo as especificações do objeto a que se refere este Edital de Contratação, devendo ser datada e assinada na última folha por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

7.2. A proposta enviada valerá até 100 (cem) pontos, a serem atribuídos de acordo com a experiência comprovada da instituição, através de atestado técnico nos termos da Tabela 1:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
A. Experiência da instituição: Experiência na realização de projetos de restauração ecológica na Bacia do rio Paraíba do Sul Para comprovação de experiências deverão ser fornecidas, as seguintes informações através de Atestado de Capacidade Técnica; • A identificação da Pessoa Jurídica (empresa pública ou privada) para a qual o serviço foi prestado; • Comprovação do período da prestação do serviço; • Descrição sucinta do serviço prestado, local da prestação de serviços e qualificação dos produtos e entregas.	10 (dez) pontos para cada comprovação. (máximo de cinco comprovantes)	50
B. Proposta técnica: • Deverá ser apresentada uma proposta técnica que será avaliada considerando os objetivos do projeto e a metodologia que norteará o trabalho.	Até 20 (dez) pontos conforme avaliação da proposta técnica.	20
C. Qualificações do Responsável técnico da Empresa nos processos de restauração ecológica: Formação acadêmica: Biólogo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental e com experiência mínima de cinco anos em projetos de restauração ecológica. Para cada ano de experiência, a partir dos 05 exigidos, há o acréscimo de 2 pontos por ano comprovado.	10 pontos para a comprovação de 05 anos de experiência. Acréscimo de 2 pontos a cada ano de experiência comprovada para além do mínimo exigido, com máximo de 10 anos além do mínimo.	30

Tabela 1 – Pontuação da Proposta Técnica

7.3. Os itens da Tabela 1 serão comprovados por meio de exposição de documentos constantes na proposta técnica que serão verificados pela Secretaria Executiva do Instituto Suinã.

7.4. A experiência do responsável técnico deve ser comprovada por meio de currículo desse profissional, cópias de diplomas com o devido registro no Ministério da Educação e, ainda, de comprovantes de experiência profissional, sendo admitido apenas Atestados de Capacidade Técnica e/ou Registro em Carteira Profissional acompanhado de documento que detalhe as experiências.

7.5. A experiência da organização será comprovada por meio de **atestados de capacidade técnica** emitidos diretamente em nome da proponente.

7.6. É obrigatória a comprovação de formação superior do responsável técnico da empresa.

7.7. Será verificada a pontuação obtida por cada concorrente, conforme Tabela 1, considerando-se classificadas as empresas que obtiverem pelo menos 50 (cinquenta) pontos no total.

7.8. Não é necessário comprovar vínculo empregatício dos profissionais com a organização candidata, sendo aceita declaração assinada pelo próprio profissional afirmando compromisso a compor a equipe caso a organização seja selecionada e contratada.

7.9. É permitida a subcontratação de profissional, desde que este seja o detentor da qualificação apresentada na proposta.

7.10. É terminantemente vedado à empresa a substituição do responsável técnico, sem anuência expressa da contratante, que deverá aprovar a substituição.

7.11. A pontuação final será obtida pela soma das pontuações obtidas nos itens da Tabela 1.

8. Proposta de preços - Envelope 3

A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, no valor máximo de R\$ 318.200,00 (Trezentos e dezoito mil e duzentos reais) para os serviços de implantação e manutenção da restauração, totalizando R\$ 318.200,00 (Trezentos e dezoito mil e duzentos reais).

8.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este Edital de Contratação, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

8.2. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

8.3. O prazo de validade das propostas de preços será até o início das atividades, a partir do repasse do FEHIDRO, considerando o prazo mínimo de 6 (seis) meses. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

9. Da classificação das propostas

9.1 As propostas serão classificadas pela soma dos resultados obtidos nas pontuações da tabela 1 e classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final, considerando a qualificação técnica. O menor preço será considerado no caso de empate.

9.2 Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, considera-se incluídos nos preços todos os encargos e impostos.

10. Julgamento das propostas

10.1 O critério de julgamento adotado será Técnica e Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10.2 Os preços totais ofertados já devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.

11. Recursos

11.1 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após a publicação da classificação final, a sua intenção de recorrer.

11.2 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final no site do contratante. O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico contato@institutosuina.org.

12. Do cronograma

FASE	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital de contratação	21/08/2024
02	Entrega dos documentos de Habilitação	05/09/2024
03	Abertura dos envelopes e avaliação das propostas	06/09/2024
04	Listagem de participantes do certame	06/09/2024
05	Hierarquização das propostas	09/09/2024
06	Interposição de recursos contra o resultado da fase de seleção	11/09/2024
07	Análise dos recursos pela de Seleção	11/09/2024
08	Homologação e publicação do resultado definitivo, após análise final da documentação	12/09/2024

13. Das disposições gerais

13.1. No ato da contratação será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada. Em caso de inadimplência, a empresa será desclassificada e a próxima classificada será acionada.

13.4. Se não houver convocação, decorridos 30 (trinta) dias da entrega das propostas, os concorrentes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

Os interessados poderão obter maiores detalhes e esclarecimentos sobre esta licitação através do telefone (12) 3965-0328 e preferencialmente pelo e-mail: contato@institutosuina.org

Jacareí, 21 de agosto de 2024



Suinã Instituto Socioambiental
Diretora técnica